



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br Celular: (94) 99141-7747

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/2017

DE 27 DE MARÇO DE 2017

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS
TARIFAS DO FORNECIMENTO DE
ÁGUA NO MUNICÍPIO DE
OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 16, da Lei Municipal nº 235/98,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas de cobrança de água fixadas nos incisos do artigo 9º, da Lei Municipal 235/98, ficam reajustadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, conforme tabela abaixo:

| Faixa de Consumo | Medição m3/mês | Valor Anterior R\$/m3 | Valor Atualizado R\$/m3 |
|------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|
| I | Até 15,00 | 0,87 | 1,23 |
| II | De 15,01 a 30,00 | 1,32 | 1,87 |
| III | De 30,01 a 45,00 | 1,75 | 2,48 |
| IV | De 45,01 a 60,00 | 2,19 | 3,10 |
| V | Acima de 60,01 | 3,30 | 4,68 |

Art. 2º A tarifa fixada no art. 14 da Lei Municipal nº 235/98, para o fornecimento de água em caráter excepcional, passa a vigorar com o valor de 3,10 (três reais e dez centavos), por cada metro cúbico de água.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto nº 02-A/2011, de 01 de Janeiro de 2011.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. de Ourilândia do Norte – PA

Publicado: ____/____/____

Assinado: